

Zimbra**lazaro.queiroz@tjam.jus.br**

Resposta a Ata de Julgamento TP n. 01/2019 - Everest Arquitetura e Engenharia.

De : Everest Engenharia
<engenhariaeverest@gmail.com>

Ter, 26 de nov de 2019 13:35

 1 anexo

Assunto : Resposta a Ata de Julgamento TP n. 01/2019 -
Everest Arquitetura e Engenharia.

Para : cpl@tjam.jus.br

À
Comissão Permanente de Licitação - TJAM.

A **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.001.742/0001-01, vem apresentar em anexo resposta a ata de julgamento referente a Tomada de Preços 01/2019.

Atenciosamente

Favor acusar recebimento.

--

Taciani Ody
Everest Arquitetura e Engenharia LTDA-ME
Telefone: (92) 3085-0445



Resposta_Ata_TJAM_Everest.pdf
2 MB



Ofício nº26/ASSER-JUR/EVEREST

À

Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Ref.: TP 01/2019 – *Obra Civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades de construção ampliação de um novo estacionamento no Edifício Desembargador Arnaldo Peres.*

A **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.001.742/0001-01, com sede na Rua Selma Acioly, nº 18, Adrianópolis, CEP nº 69057-063 – Manaus – AM, por seu representante legal ao final assinado, vem apresentar resposta a **ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços supracitada.

No dia 22 de novembro de 2019 a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do TJAM, divulgou a Ata de Julgamento dos documentos de Habilitação onde constatou que a Empresa **EVEREST preenche** os requisitos editalícios referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista e por fim atende a Qualificação Técnica exigida no edital. Após consulta posterior ao SICAF, a Comissão verificou que as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal encontravam-se vencidas, desta forma, foi aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das certidões atualizadas, encerrando o prazo dia 26 de novembro de 2019 às 14h00min horário de Manaus.

Vale ressaltar que a Empresa na data da Licitação apresentou todas suas Certidões devidamente atualizadas, e que a mesma se enquadra como Microempresa conforme declaração em anexo, portanto tal exigência está em desacordo com o art. 43, §1 da Lei Complementar 123/2006, vejamos:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Mesmo amparado pela Lei Complementar 123/2006, a Licitante vem apresentar Certidão de Regularidade Estadual (anexo) e Certidão de Regularidade Municipal (anexo) atualizadas. Quanto a Certidão de Regularidade Fiscal/Federal, a Empresa se deparou com um erro de leitura no site da Receita Federal relacionado a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), conforme demonstrado pelo nº do protocolo junto ao Órgão a seguir, resultando desta forma no atraso da sua emissão:

Protocolo: 21008656456769

Número do Processo/Procedimento: 10265.051354/2019-83

Interessado: 21.001.742/0001-01 - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Vale salientar que a Licitante vem tomando todas as providencias junto ao Órgão responsável para emissão da certidão em tela, e que a mesma se encontra disponível para sanar qualquer dúvida.

Manaus, 26 de novembro de 2019.

EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Hélio Ody Junior - Sócio Administrador

CPF: 836.115.920-72 - RG: 2999389-0

Everest Arquitetura e Engenharia Ltda. - ME - CNPJ: 21.001.742/0001-01

E-mail: engenhariaeverest@gmail.com

Rua Selma Acioly, 18, Adrianópolis, CEP: 69.057-063, Manaus/AM

www.everestarquiteturaeengenharia.com



Anexo I: Declaração de Microempresa

Anexo II: Certidão de Regularidade Estadual

Anexo III: Certidão de Regularidade Municipal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

A Sociedade **CONSTRUTORA ENGECON LTDA**, estabelecido(a) na RUA RODOLPHO VALE, 34 SALA B; CONJ JURUA; Alvorada, Manaus - Amazonas, CEP: 69048-326, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Manaus - AM, 10/07/2014


RICARDO PIETROBELLI
Administrador


HELIO ODY JUNIOR
Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 9/9/2014

Etiqueta de registro

JUCEA
Solange Torres Dorneles
Assistente Técnica
Matr. 157.991-6 A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2014 SOB Nº. 485984
Protocolo: 14/054093-8, DE 28/08/2014
Empresa: 13 2 0064313 5
CONSTRUTORA ENGECON LTDA

Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

CÓPIA

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Alameda - PABX: (92) 3611.3610 - E-mail: carteriofioretti@carteriofioretti.com.br
Site: www.carteriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RICARDO PIETROBELLI
Dou fe. Em _____ Testemunho da Verdade.

Data/Hora 27/08/2014 14:37:56

Emitido por ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE

FUNETJ 0,27 FUNDPA 0,13 FARPAM 0,16 FUNDPE 0,08 TOTAL R\$ 4,06

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM 4W735554-45

Código de validação: B010-F1E3-8F43-E227 Valide www.seloam.com.br

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Alameda - PABX: (92) 3611.3610 - E-mail: carteriofioretti@carteriofioretti.com.br
Site: www.carteriofioretti.com.br
CARTÓRIO FIORETTI
Rosa Ireni Alves Travassos
Escrivente

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Alameda - PABX: (92) 3611.3610 - E-mail: carteriofioretti@carteriofioretti.com.br
Site: www.carteriofioretti.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim
apresentado Dou fe. Em _____ Testemunho da Verdade. Emitido por ELIANE
PANTOJA QUEIROZ - ESCRIVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TJ-AM AUTENT00045118KQX311KQAVQ11
Data/Hora de utilização 01/03/2017 16:08:50 TOTAL R\$ 6,00
Valide em cidade:portalceloam.com.br

ELIANE Pantoja Queiroz
Escrivente Autorizada

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Alameda - PABX: (92) 3611.3610 - E-mail: carteriofioretti@carteriofioretti.com.br
Site: www.carteriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de HELIO ODY JUNIOR

Dou fe. Em _____ Testemunho da Verdade.

Data/Hora 27/08/2014 14:37:56

Emitido por ROSA IRENI ALVES TRAVASSOS - ESCRIVENTE

FUNETJ 0,27 FUNDPA 0,13 FARPAM 0,16 FUNDPE 0,08 TOTAL R\$ 4,06

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM 4W735554-45

Código de validação: 529F-F651-20B2-E23C Valide www.seloam.com.br

7ª TABELA DE NOTAS FIORETTI - Bel. Juliana de Sá Fioretti
Av. André Araújo, 115 - Alameda - PABX: (92) 3611.3610 - E-mail: carteriofioretti@carteriofioretti.com.br
Site: www.carteriofioretti.com.br
CARTÓRIO FIORETTI
Rosa Ireni Alves Travassos
Escrivente



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50394910
Data: 08/11/2019
Hora: 09:52:13
Válida até: 08/12/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 21.001.742/0001-01 - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 08/11/2019
Hora: 09:51:02

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Nº 2019110800004

Válida até 08/12/2019

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ/CPF: 21.001.742/0001-01 - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ

**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

202582/2019**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
ENDEREÇO : **RUA SELMA ACIOLY, Nº: 18, CEP: 69057063**
BAIRRO: **ADRIANÓPOLIS** COMPLEMENTO: **CD JARDIM ESPANHA II**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **21674501**
CNPJ/CPF : **21001742000101**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

21/11/2019**Observação:**

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN.
Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 21/12/2019

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE
CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO
COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO****CND Nº202582/2019**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **CA4.EC1.4B0.3D8**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 21/11/2019